

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

**TALAU BRAGA EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI**  
**CNPJ Nº 26.560.775/0001-05**  
**NIRE Nº 41600510674**



CHARLIZE TALAU BRAGA, brasileira, naturalidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29 de Julho de 1983, Portadora da carteira de identidade RG nº. 7.710.415-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e portadora do CPF nº. 034.518.859-48, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 1187, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná – CEP 85660-000; Única sócia da empresa TALAU BRAGA EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI com sede e foro na Rua Presidente Costa e Silva, nº 109, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600510674, em 18/11/2016, inscrita no CNPJ sob nº 26.560.775/0001-05, resolve assim alterar o ato constitutivo conforme as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO**

Fica transformada esta sociedade em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA - LTDA, sob o nome empresarial TALAU BRAGA EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade LUIZ SERGIO BRAGA, brasileiro, nascido em Dois Vizinhos, Estado do Paraná no dia 01 de Janeiro de 1978, casado em regime de comunhão parcial de bens, Portador da carteira de identidade RG nº. 6.913.534-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e portador do CPF nº 017.206.549-64, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, nº 1187, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná – CEP 85660-0000.

CLAUSULA TERCEIRA: A empresária CHARLIZE TALAU BRAGA, que possuía na sociedade, já inteiramente integralizadas 90.000 (noventa mil) quotas no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, vende e transfere parte de suas quotas no valor de 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas pelo valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para ao sócio ingressante LUIZ SERGIO BRAGA recebendo em moeda corrente do país no ato da assinatura do presente contrato, dando à sociedade e ao sócio, plena, rasa e geral quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

BLS

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

**TALAU BRAGA EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI**  
**CNPJ Nº 26.560.775/0001-05**  
**NIRE Nº 41600510674**



CLAUSULA QUARTA: De conformidade com a cláusula anterior, o capital social na importância de R\$ 90.000 (noventa mil) quotas no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente no país, é assim subscrito:

SÓCIO	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
CHARLIZE TALAU BRAGA	50,00	45.000	45.000,00
LUIZ SERGIO BRAGA	50,00	45.000	45.000,00
TOTAL	100,00	90.000	90.000,00

CLAUSULA QUINTA: O sócio ingressante LUIZ SERGIO BRAGA declara conhecer a situação econômica-financeira da sociedade assumindo o Ativo e o Passivo da mesma, ficando desta forma sub-rogado de todos os direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.

CLAUSULA SEXTA: A sociedade tem sede e foro: na Rua 7 de Setembro, nº 1160, Bairro da Luz na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000.

CLÁUSULA SÉTIMA: Tendo em vista a alteração acima e a fim de adequar o Contrato Social da sociedade à disciplina jurídica, os sócios resolve consolidar o ato constitutivo que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**TALAU BRAGA EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA**  
**CNPJ Nº 26.560.775/0001-05**

CHARLIZE TALAU BRAGA, brasileira, naturalidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29 de Julho de 1983, Portadora da carteira de identidade RG nº. 7.710.415-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e portadora do CPF nº. 034.518.859-48, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 1187, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná – CEP 85660-000;

B<sup>65</sup>

7



## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

**TALAU BRAGA EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI**  
**CNPJ Nº 26.560.775/0001-05**  
**NIRE Nº 41600510674**

LUIZ SERGIO BRAGA, brasileiro, nascido em Dois Vizinhos, Estado do Paraná no dia 01 de Janeiro de 1978, casado em regime de comunhão parcial de bens, Portador da carteira de identidade RG nº. 6.913.534-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e portador do CPF nº 017.206.549-64, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, nº 1187, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná – CEP 85660-0000.

Únicos sócios da empresa TALAU BRAGA EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA com sede e foro na Rua 7 de Setembro, nº 1160, Bairro da Luz, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob nº 26.560.775/0001-05, resolve assim consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de: TALAU BRAGA EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA com sede e foro na Rua 7 de Setembro, nº 1160, Bairro da Luz, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) em moeda corrente, divididos em 90.000 (noventa mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), totalmente integralizados em moeda corrente no país, é assim subscrito:

SÓCIO	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
CHARLISE TALAU BRAGA	50,00	45.000	45.000,00
LUIZ SERGIO BRAGA	50,00	45.000	45.000,00
TOTAL	100,00	90.000	90.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade será:

- ✓ 85112/00 - Educação infantil - creche Atividades de instituições de ensino que se destinam ao desenvolvimento integral da criança, em geral, de até 3 anos de idade
- ✓ 85121/00 - Educação infantil - pré-escola Atividades de ensino pré-escolar em escolas maternas e jardins de infância, preferencialmente, para crianças de 4 e 5 anos de idade

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da SOCIEDADE é indeterminado, e iniciou suas atividades em 18 de Novembro de 2016. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou

1315

2

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO****TALAU BRAGA EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI****CNPJ Nº 26.560.775/0001-05****NIRE Nº 41600510674**

permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são livremente negociáveis entre os sócios. As quotas, entretanto, não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento dos demais sócios e sem antes assegurar a preferência para aquisição aos demais sócios.

Parágrafo Primeiro – As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título à terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, excetuando-se as cessões e transferência a cônjuge, ascendente ou descendentes do próprio sócio, hipótese em que não vigora a preferência.

Parágrafo Segundo – O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar a Sociedade por escrito através de correspondência remetida por Ofício de Registro de Títulos e Documentos, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para que este cientifique os demais sócios pela via indicada para que exerçam ou renunciem ao direito de preferência, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da notificação do alienante.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade é administrada pela sócia CHARLISE TALAU BRAGA, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único – É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos

135

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

**TALAU BRAGA EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI**  
**CNPJ Nº 26.560.775/0001-05**  
**NIRE Nº 41600510674**



ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA:** Os resultados sociais serão divididos ou suportados entre os sócios quotistas, proporcionalmente, às quotas possuídas.

Parágrafo Único – Depois de efetuadas as amortizações e provisões, o lucro líquido terá a destinação que for deliberada por sócios que detenham a maioria absoluta do Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberão os Administradores, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em ata de reunião dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Cada quota do Capital Social corresponde a um voto nas deliberações da Sociedade. As deliberações serão tomadas pelos votos de 100% do Capital Social, nos seguintes casos:

- a) Deliberação sobre modificações estatutárias ou alterações contratuais, inclusive aumento de capital social;
- b) Deliberação sobre dissolução ou cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- c) Deliberação sobre fusão e cisão, e sobre a sua participação em grupos de sociedades na forma prevista pelo Art. 265 e seguintes da lei de Sociedade por Ações;
- d) Deliberação e distribuição de dividendos obrigatórios acima do mínimo;
- e) Eleição de Diretoria ou nomeação de Sócio-Administrador e a fixação de sua respectiva remuneração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e

BLS

g

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

**TALAU BRAGA EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI**  
**CNPJ Nº 26.560.775/0001-05**  
**NIRE Nº 41600510674**



sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cujos”, podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em “Balanço Especial de Determinação”, que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Primeiro - O “Balanço Especial De Determinação” dos haveres deverá ser acompanhado de parecer do Conselho Fiscal, para este determinado fim.

Parágrafo Segundo - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Em caso de dissolução e liquidação, os sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social nomearão, dentre os sócios, um liquidante, com as atribuições previstas em lei, ficando estabelecido que o acervo social, após liquidado o passivo, será distribuído entre os sócios na proporção das quotas que possuírem.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Nona.

Parágrafo Terceiro – Os balanços de determinação dos haveres levantados para os fins determinado nesta Cláusula, serão necessariamente acompanhados de parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Quarto – Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices

BLS

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO****TALAU BRAGA EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI****CNPJ Nº 26.560.775/0001-05****NIRE Nº 41600510674**

oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A Sócia Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A presente empresa irá se enquadrar na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como MICROEMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Dois Vizinhos/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01(uma) única via, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Dois Vizinhos, 18 de Novembro de 2019.

1300

---

CHARLISE TALAU BRAGA

---

LUIZ SERGIO BRAGA

2



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TALAU BRAGA EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
01720654964	LUIZ SERGIO BRAGA
03451885948	CHARLIZE TALAU BRAGA

13/11

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 14:19 SOB Nº 41209203441.  
PROTOCOLO: 197132600 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905342651. NIRE: 41209203441.  
TALAU BRAGA EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/11/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.560.775/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2016
NOME EMPRESARIAL TALAU BRAGA EDUCACAO INFANTIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDUCACAO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.11-2-00 - Educação infantil - creche		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 7 DE SETEMBRO	NÚMERO 1160	COMPLEMENTO
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO DA LUZ	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO PEQUENOPRINCIPEDV@GMAIL.COM
TELEFONE (46) 3536-5644 / (46) 8810-6156		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/11/2019 às 14:45:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

B'5

7



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças

Departamento de Tributação e Receita



**ALVARÁ nº 3913**

O Município de Dois Vizinhos, conforme protocolo nº 57180/2016 de 17/11/2019 concede alvará de licença para localização a:

**Nome:** TALAU BRAGA EDUCACAO INFANTIL LTDA

**CNPJ/CPF:** 26.560.775/0001-05

**Inscrição:** 114723

**Localização:** RUA SETE DE SETEMBRO, 1160 - CENTRO CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR

**Atividades:**

8511-2/00 - Educação infantil - creche.

8512-1/00 - Educação infantil - pré-escola.

**Horário Mínimo de Funcionamento:** Horário Livre

**Data de Abertura:** 21/11/2016

**Situação:** Ativo

**Data Alteração/Situação Cadastral:** 27/11/2019

**Observações:**

1- A validade deste Alvará está condicionado a validade da Licença da Vigilância Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3- Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.

27/11/2019 - Marcelo Dal Molin - AUTENTICAÇÃO: 9ZTM4XXQ23ZZX98QRRP

**É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL.**

B's



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **TALAU BRAGA EDUCACAO INFANTIL EIRELI**  
CNPJ: **26.560.775/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

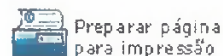
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:21:56 do dia 23/08/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/02/2020.

Código de controle da certidão: **186C.3BD2.7BDA.4DEB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Bcs



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021081398-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.560.775/0001-05**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/03/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

B'S



# Município de Dois Vizinhos - PR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA



## NEGATIVA

**CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.**

Dois Vizinhos, 06 de Dezembro de 2019 - Valida até:05/03/2020

NEGATIVA Nº: 22321/2019		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTM4XUFFHMZ4X98AQBB	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: TALAU BRAGA EDUCACAO INFANTIL LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
114723	26.560.775/0001-05	NAO INFORMADO	3913
ENDEREÇO			
RUA SETE DE SETEMBRO, 1160 - CENTRO CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Educação infantil - creche, Educação infantil - pré-escola			

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/ITEM-PORTAL-DA-TRANSPARÊNCIA-OPÇÃO-VALIDAÇÃO-DE-CERTIDÃO>

Emittido por: << Equiplano Pública Web >>

10/15

g